LEI Nº 869 DE 28 DE JUNHO DE 1995.

"Dispõe sobre o DIA DO ESTUDANTE MERITIENSE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI;

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica designado o dia 05 de agosto como o dia municipal do estudante meritiense, em homenagem ao estudante WELLINGTON DA SILVA, que foi brutalmente assassinado nesse dia, no ano de 1993.

Art. 2º - Os poderes Executivo e Legislativo do Município de São João de Meriti, anualmente no dia 05 de agosto, farão a divulgação dos fatos de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 28 de junho de 1995.

ADILMAR ARCÊNCIO DOS SANTOS
Prefeito